



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CAPA

INDICAÇÃO - Nº: 28226/2025

Data de Cadastro: 25/11/2025 14:39:07 / Data de Protocolo: 25/11/2025 15:49:56

Ementa:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, regulamente a liberação, pela CREDCESTA, para Habitação dos Servidores, na forma da Lei nº 14.800/2024 que instituiu o Programa Estadual de Habitação "Minha Casa Minha Vida - Bahia".

Número do Processo:

Nº 1908/2025 - Principal

Autoria:

Deputado(a) Fabíola Mansur



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu o padrão de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INDICAÇÃO Nº

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, regulamente a liberação, pela CREDCESTA, para Habitação dos Servidores, na forma da Lei nº 14.800/2024 que instituiu o Programa Estadual de Habitação "*Minha Casa Minha Vida - Bahia*".

A Deputada infrafirmada, com fulcro no Art. 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, encaminhar a presente Indicação, através da Mesa Diretora desta Casa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, regulamente a liberação, pela CREDCESTA, para Habitação dos Servidores, na forma da Lei nº 14.800/2024 que instituiu o Programa Estadual de Habitação "*Minha Casa Minha Vida - Bahia*".

JUSTIFICATIVA

É sabido que a Lei Estadual nº 14.800/2024, de autoria de Vossa Excelência, instituiu o Programa Estadual de Habitação "*Minha Casa Minha Vida – Bahia*". Essa grande iniciativa certamente possibilitará que as famílias baianas garantam o tão louvado direito à moradia.

Nesse sentido, incluem-se os servidores públicos do Estado da Bahia, que podem se valer de importantes consignações para garantir a tão sonhada habitação.

É importante registrar, outrossim, que, com a liquidação do Banco Master e, conseqüentemente, a interrupção dos descontos vinculados ao CREDCESTA, formou-se uma margem consignável de cerca de 30%, antes integralmente ocupada por operações financeiras.



Não se pode olvidar que muitos servidores do nosso Estado ainda não possuem casa própria, sendo-lhes impingido custos elevados de moradia, notadamente com alugueres. Essa realidade pode ser mudada com a utilização de margem consignável para atender a finalidade da Lei nº 14.800/2024.

Acresça-se que esse pleito também foi objeto de provocação por parte da Federação dos Trabalhadores Públicos do Estado da Bahia (FETRAB), que, direcionou-me requerimento nesse sentido.

Nesse sentido, pensando na construção coletiva para agregar esforços e contribuir para garantir o acesso à moradia digna, a implementação de margem consignável para o fim específico de atender o Programa Estadual de Habitação "*Minha Casa Minha Vida – Bahia*", certamente contribuirá para o maior desenvolvimento dos servidores e do próprio Estado da Bahia

Portanto, considerando tudo quanto exposto, notadamente objetivando atender os direitos e garantias fundamentais dos servidores públicos do Estado da Bahia, venho requerer à Mesa Diretora, com base no que dispõe o art. 139 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, que, no uso das suas atribuições, encaminhe esta Indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Senhor Jerônimo Rodrigues, a fim de que sejam implementadas as medidas ora propostas.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

Fábioa Mansur

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200350033003A005000

Assinado eletronicamente por **FABIOLA MANSUR DE CARVALHO** em **25/11/2025 14:39**

Checksum: **2AD32E54A66173EF668435F6A13F3B32F8DC1300E4F3B9D5D152DFE5A5C9B493**



ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

fls. 5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350039003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por **NAJLA KHOURI CUNHA** em **25/11/2025 15:49**

Checksum: **F6B21BDBB416BFAD7443DCF104FC98F9F8289F3B8A6B3D5ACDC9E794D8E7ADD5**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 31003000350039003100390035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Ementa: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, que, regulamente a liberação, pela CREDCESTA, para Habitação dos Servidores, na forma da Lei nº 14.800/2024 que instituiu o Programa Estadual de Habitação "Minha Casa Minha Vida - Bahia".

A(o) COMISSÃO DIRETORA,

Salvador, 25 de novembro de 2025.

NAJLA KHOURI CUNHA
Servidor -

Tramitado por, NAJLA KHOURI CUNHA Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 3400360036003900320039003900320054100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350039003100390036003A005400

Assinado eletronicamente por **NAJLA KHOURI CUNHA** em **25/11/2025 15:58**

Checksum: **774F035EFB3D380F2EF98784A3F8DF0BBA581A77585DAEC73372E82F79E45243**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310030003600390032003A0054005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO - INDICAÇÃO Nº: 28226 / 2025

À COMISSÃO DIRETORA

SALA DAS SESSÕES, 25 de novembro de 2025.

Deputado(a) Ivana Bastos

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 340034003700380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **IVANA TEIXEIRA BASTOS** em **25/11/2025 17:26**

Checksum: **89CB05466C65A519E3673BFEA1C8A5B05A178C7B54457C6AC2FAAF7DABE56076**

